

Anexo III - Quadro 3A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Brazlândia															
CÓDIGO	UOS	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
401	RE 3 ^{(1) (2)}	a≤650	3,00	3,00	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
402	RO 1	a≤250	1,40	1,40	100	-	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
403	RO 1 - Setor Tradicional	200<a≤1000	1,40	1,40	80	10	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
404	RO 1 - Expansão da Vila São José	a≤150	1,00	1,50	80	10	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
405	RO 1 - Expansão da Vila São José	150<a≤500	0,80	1,50	80	10	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
406	RO 2	a≤250	1,40	1,40	100	-	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
407	RO 2 - Setor Tradicional	a≤1000	1,40	1,40	80	10	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
408	CSIIR 1 NO	a≤200	1,40	1,40	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
409	CSIIR 1 NO	200<a≤2500	1,40	1,40	80	10	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
410	CSIIR 1 ⁽³⁾	a≤100	1,40	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
411	CSIIR 1 ⁽⁴⁾	100<a≤700	1,40	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	-	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
412	CSIIR 2 NO	a≤250	1,40	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
413	CSIIR 2 NO - Expansão da Vila São José	a≤600	2,00	2,00	80	10	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
414	CSIIR 2 ⁽³⁾	a≤100	1,40	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
415	CSIIR 2 ⁽³⁾	100<a≤300	1,40	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
416	CSIIR 2 ⁽⁵⁾	400<a≤800	1,40	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	-	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
417	CSIIR 2	800<a≤1750	1,40	1,40	70	20	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
418	CSIIR 2 - Bairro Veredas ⁽⁵⁾	200<a≤1800	1,40	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	-	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
419	CSII 1	1000<a≤1500	1,40	1,40	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
420	CSII 2 ⁽³⁾	a≤300	1,40	2,50	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
421	CSII 2 ⁽⁵⁾	500<a≤2000	1,40	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	-	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
422	CSII 2 ⁽⁵⁾	4500<a≤6500	1,40	2,00	80	10	19,00	-	-	-	-	-	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
423	CSII 3	1000<a≤2000	1,40	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
424	CSII 3	4500<a≤10500	1,40	1,40	60	30	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
425	CSIIIndR	a≤100	1,20	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
426	CSIIInd 1	a≤500	1,20	1,20	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
427	CSIIInd 2	2000<a≤7500	1,20	1,20	60	30	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
428	Inst	500<a≤1500	1,40	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
429	Inst	1500<a≤20000	1,40	1,40	50	30	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
430	Inst - Expansão da Vila São José	a≤1000	1,00	1,50	70	20	12,00	3,00	3,00	3,00	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
431	Inst - Expansão da Vila São José	1000<a≤10000	1,00	1,50	70	20	12,00	8,00	8,00	8,00	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
432	Inst - Expansão da Vila São José	10000<a≤18000	1,00	1,00	60	30	12,00	8,00	8,00	8,00	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
433	PAC 1 ^{(6) (7)}	a≤1000	0,25	0,25	25	-	8,50	6,00	3,00	4,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1

Anexo III - Quadro 3A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Brazlândia															
CÓDIGO	UOS	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
434	PAC 3 ⁽⁷⁾	8000<a≤10000	1,40	1,40	60	-	12,00	5,00	10,00	5,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1

LEGENDA:															
a		ÁREA				ALT MAX									
-		NÃO EXIGIDO				AFR									
CFA B		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO				AFU									
CFA M		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO				AF LAT									
TX OCUP		TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA				AF OBS									
TX PERM		TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA				COTA SOLEIRA									

NOTAS / BRAZLÂNDIA:	
(1) ALT MAX:	Altura máxima 15,50m incluindo pilotis obrigatório.
(2) TX OCUP:	Taxa de ocupação de 100% é obrigatória.
(3) MARQUISE:	Marquise obrigatória de 2,00m no pavimento de acesso de pedestre, respeitado o disposto no art. 24, § 4º.
(4) GALERIA:	Galeria obrigatória de 2,50m nas divisas voltadas para logradouro público.
(5) GALERIA:	Galeria obrigatória de 3,00m nas divisas voltadas para logradouro público.
(6) TX OCUP, CFA B e CFA M:	Taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento excluem a cobertura.
(7) ALT MAX:	Altura máxima inclui a cobertura.

NOTAS GERAIS:	
- Nos casos onde a marquise não é exigida sua construção em área pública deve respeitar ao disposto art. 24.	
- Ver definição de subsolo permitido-tipo 1 e subsolo permitido-tipo 2 no art. 22.	
- Além dos afastamentos mínimos obrigatórios definidos neste quadro de parâmetros, devem ser obedecidos os afastamentos estabelecidos nos arts. 19 e 20.	
- Para exigências de vagas respeitar os arts. 25 ao 32.	
- Nas UOS CSIIInd 1, 2 e 3, as edificações de uso industrial poderão ultrapassar a altura máxima estabelecida, desde que atendido ao disposto no art. 15.	